



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

OF GP/CAM Nº 061/2021

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 30 DE JULHO DE 2021.

Excelentíssimo senhor
VEREADOR LEONEL ADLER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antônio do Planalto (RS)

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO

DATA: 30/07/2021

HORA: 14:00 Nº: 082/21

ASSINATURA

Senhor Presidente:

Estamos enviando para apreciação deste nobre colegiado, o Projeto de Lei nº 041/2021, de 30 de julho de 2021, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

DISPÕE SOBRE A REMISSÃO DE JUROS E MULTA MORATÓRIA AOS DEVEDORES QUE EFETUAREM O PAGAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO-TRIBUTÁRIOS DA FAZENDA MUNICIPAL.

A situação pandêmica ainda faz-se presente em todo o território nacional e como todos sabemos, reduziu profundamente a atividade econômica, privando pessoas de sua renda ou diminuindo-a substancialmente.


O Poder Executivo, verificando a enorme dificuldade que os contribuintes têm para quitar seus débitos tributários e não-tributários, para com a Fazenda Municipal, lançados em dívida ativa, alguns dos quais alvo de protesto da CDA, propõem a este Nobre Poder, a edição de lei que permita a quitação dos débitos inscritos em dívida ativa até 2019, dispensando juros e multa moratória, conforme está no Projeto de Lei.

Diante de tal realidade, o Poder Público precisa ter a sensibilidade de criar meios para que as pessoas consigam honrar seus compromissos.

A reedição de lei em tal sentido, não só viabilizará que alguns contribuintes quitem seus débitos, mas, por outro lado, significará o ingresso de recursos que podem não ser arrecadados, mesmo tomando-se as medidas cabíveis.

Assim, pedimos o apoio de V. Exas. Para que este projeto seja apreciado positivamente, conferindo-se, de certa forma, justiça social.

Atenciosas saudações.


ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal.

“É Bom Viver Aqui”